

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMMA Nº 01/2024**

Nome da Empresa: Cooperativa Agropecuária dos Agricultores e Apicultores do Médio São Francisco LTDA.	CNPJ/CPF: 07.980.127/0002-44	Processo nº 014/TEC/LS/2023
Endereço: Com. Assentamento Olhos d'água dos Tanques, zona rural, município de Ibotirama-Ba.		
Data da Publicação: 11/03/2024.	Validade: 11/03/2028.	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, criada pela Lei nº 011/93 de março de 1993 e reformulada na Lei nº 003/2014, de 25 de março de 2014, sob o Art. 28, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sancionada Lei Nº 014/2013 em 17 de Julho de 2013 – Código do Meio Ambiente na Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2008, em seu Art. 146, Inciso 1º, Lei Estadual Nº 11.050 de 06 de julho de 2008 e na RESOLUÇÃO CEPRAM 4.579 de março de 2018, que delega Competência Municipal e define o procedimento de Licença Ambiental para empreendimentos e atividades de micro, pequeno e médio potencial de impacto local.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença Ambiental Simplificada por 02 (dois) anos para atividade de **Beneficiamento de produtos das abelhas**, localizada na Comunidade Assentamento Olhos D'água dos Tanques ,zona rural, município de Ibotirama-Ba. A atividade realizada pela empresa **Cooperativa Agropecuária dos Agricultores e Apicultores do Médio São Francisco LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 07.980.127/0002-44** em uma área de 12.785 m². Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente o empregador fica obrigado a cumprir as seguintes condicionantes: **I.** Fica terminantemente proibido o descarte de resíduos de qualquer natureza nas áreas de influência direta ou indireta do empreendimento; **II.** Instalar lixeiras de coleta seletiva no empreendimento; **III.** Promover ações educativas com os funcionários visando reduzir a geração de resíduos no entorno do empreendimento; **IV.** Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, adequado para a atividade, aos

funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego;**V.** Continuar atendendo a Legislação pertinente para funcionamento das atividades de produtos derivados do mel; **VI.** Destinar os resíduos perigos para empresa especializada e licenciada para esta finalidade;**VII.** Aplicar adequadamente o Programa de Educação Ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011;**VIII.** Comunicar a secretaria municipal de Meio Ambiente a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente local, bem como de toda área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação;**IX.** Manter em perfeito estado de preservação as áreas cadastradas como Reserva Legal, através dos Atos Administrativos apresentados;**X.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanente - APP;**XI.** Instalar Placa de Sinalização na BR sobre a entrada da empresa;**XII.** Não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento desta licença ambiental;

Art.2º Esta licença refere -se análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art.3º Manter esta licença e documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à Fiscalização do Órgão Ambiental.

Ibotirama, estado da Bahia, 11 de março de 2024.

Ivo Delgado Martins
- Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-